

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COM URGÊNCIA
ART. 26 - 29.10.74
PRAZO VENCÍVEL EM 10.10.74
Diretor



1/29
2.129
de

Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 888

Assunto: versando sobre a revogação do artigo 4.10 da Lei nº. 1576,
de 31/01/1 969.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB. Nº 2.129
LEI PROMULGADA SOB Nº 2.073
ARQUIVE-SE
Diretor Geral
10.10.1974

Proc. N.º 15.891
Clas. 108-1110

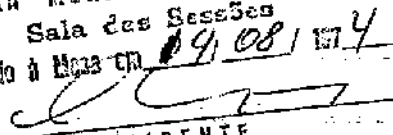


Em 8 de julho de 1974

- 288 -

2/19

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Sala das Sessões
 Representado à Mesa nº 9, 08/1974

 PRESIDENTE

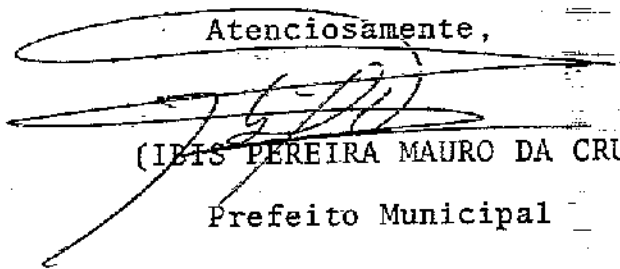
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 REQUERIMENTO Nº 1389 - 10 JUL 74
 CLASSIF. 408.18/10

À apreciação dos ilustres integrantes da Colenda Edilícia, subordinamos o incluso projeto de Lei versando sobre a revogação do artigo 4.10 da Lei nº 1576, de 31 de janeiro de 1969.

Em se tratando de matéria de relevância, permitimo-nos solicitar-seja o mesmo apreciado - conforme disposto no "caput" do artigo 26, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



(IBSIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO

DD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ

eer.-



3
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Aprovado em 1ª discussão
 Sala das Sessões, em 04.09.74
 Presidente


PROJETO DE LEI Nº

288

Artigo 1º - Fica revogado o artigo -
4.10 da Lei nº 1576, de 31 de janeiro de 1969.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos oito dias do mês de
julho de mil novecentos e setenta e quatro.-


 (IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Aprovado em 2ª Discussão
 LEI DECRETADA
 Sala das Sessões, em 04.09.74
 Presidente

J U S T I F I C A T I V A

À apreciação dos nobres Edis, estamos em caminhando o presente projeto de Lei, objetivando revogar o artigo 4.10 da Lei nº 1576, de 31 de janeiro de 1969.

Ocorre que com a execução das obras da avenida Córrego do Mato e a implantação das outras vias a serem executadas, desnecessário se torna o artigo em questão.

Releva notar que o referido artigo estabelecendo a tal-via perimetral central, composta de trechos de ruas já existentes a serem ligados com trechos a serem projetados, interligando-os, constituindo-se em restrição ao uso das propriedades localizadas nos trechos citados, impedindo inclusive a construção de imóveis nos locais referidos.

Com a implantação do sistema viário e obras complementares e a nova sinalização do trânsito adotada, os problemas que o artigo citado pretendia resolver estarão resolvidos, motivo pelo qual o mesmo perde sua razão de ser e justifica-se a sua revogação pura e simples.

Com tais considerandos submete o presente projeto de Lei à Colenda Edilícia à sua manifestação, interessada que está, tanto quanto nós, na solução dos problemas citatinos.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

Prefeito Municipal

eer.-

- b) Avenida do leito das Estradas de Ferro Sorocabana, desde a estação da Estrada de Ferro Santos a Jundiá até o trêvo da Estrada de Rodagem para Itú, com largura correspondente à soma da atual faixa mais os recuos de 12,00m. previsto no art. 281 da lei estadual - 1 561-A, de 29/12/51.

Artigo 4.10 - A via perimetral do setor central, com 18,00 metros de largura mínima e de duplo sentido de tráfego será composto pelos seguintes trechos e projetos de ruas:

rua Vigário J.J.Rodríguez e Rangel Pestana desde a rua Candido Rodrigues até a rua São Bento;

rua São Bento até a Praça Tibúrcio E. Siqueira, seguindo pela 11 de Junho até o seu final onde será feita uma passagem elevada para alcançar a rua São Jorge; seguindo por esta mais projeto de prolongamento até alcançar a Praça da Bandeira onde haverá conexão de concordância com a rua Petronilha Antunes; o trecho desta alcançará a rua projetada que, partindo da quadra entre as ruas eng^o Monlevade e Marcílio Dias, passa sobre as ruas Baroneza do Japi e Zacarias de Goes e segue até atingir a Praça Ruy Barbosa; cruzando esta Praça e percorrendo uma quadra da rua Candido Rodrigues alcança a rua Vigário J.J.Rodríguez no ponto de origem desta via.

Artigo 4.11 - As vias auxiliares são as seguintes:

- a) Com um sentido de tráfego: rua Bom J. de Pirapóra desde a rua Baroneza do Japi até a rua João Ferrara; rua Baroneza do Japi (quadra final) rua 23 de Maio com prolongamento projetado e rua Itália até a rua João Ferrara, rua Honorato Spiandorin e rua Dr. Antenor Soares Gandra a partir da Av. Alexandre Fleming.
- b) Com duplo sentido de tráfego: rua Baroneza do Japi desde a Praça da Bandeira até a rua Bom J. Pirapóra; rua União; rua Bom J. Pirapóra a partir da rua João Ferrara; rua Dr. Torres Neyes; rua Oswaldo Cruz; rua Rangel Pestana desde a rua São Bento até a Av. Henrique Andrés; rua Anchieta; rua Cel. Boaventura Mendes Pereira depois da Zacarias de Goes; prolongamento da Av. Henrique Andrés; trechos das ruas Eduardo Tomanick e Major Gustavo Storch até a rua do Retiro; via projetada partindo do mesmo ponto da rua do Retiro até alcançar a Av. Manoela Lacerda de Vergueiro; Av. Manoela Lacerda de Vergueiro e prolongamento projetado até a confluência da via Perimetral Expressa 1 e Diametral do córrego do Matto; - rua Atilio Vianelo; Marginais Direita e Esquerda da via Anhangueira entre as ruas Bom J. Pirapóra e União; Estrada de Santa Clara; Av. São João e rua Antenor Soares Gandra até a Av. Alexandre Fleming.

Artigo 4.12 - Via de ligação inter-bairros - composta de pistas separadas para os dois sentidos de tráfego, denominada Perimetral Expressa 1. Adotando-se como referência inicial a passagem superior as ferrovias, no prolongamento da rua José do Patrocínio temos:

- I - Viaduto e final da rua Oswaldo Cruz, com 27,00 metros de largura até a confluência com o próximo trecho onde haverá:
- a) Sistema de conexão em nível, rotatório, composto de duas pontes sobre o rio Jundiá, com saídas de radiais.
- II - Avenidas Marginais do rio Jundiá, até a desembocadura do córrego da Walkiria, com duas faixas de 14 metros além da largura do canal do rio. O trecho com aproximadamente, 4.600m. de extensão, terá as seguintes conexões:



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

6/
deq.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 21 de _____ de 1974

[Handwritten signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 21 de agosto de 1974
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Handwritten signature]
Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2 888

PROC. Nº 13 891

PARECER Nº 1 568 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade revogar o artigo 4.10 da lei nº 1576, de 31 de janeiro de 1 969.
2. Devidamente justificada, a fls. 4, a presente propositura parece-nos legal, quanto à iniciativa e à competência.
3. Sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.

S.m.e.

Jundiaí, 27 de agosto de 1 974.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ad.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

8
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 28 de agosto de 1974
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

Francisco Paupha
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 04 de 09 de 19

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 04 de 09 de 19
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

Francisco Paupha
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. _____

para relatar no prazo de 07 dias.
Em _____ de _____ de 19

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APROVADO
 Sala das Sessões em 04/09/74
 Presidente

Câmara Municipal de Jundiá
 S. P.

REQUERIMENTO N.º 881

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Lei nº 2 888, da Prefeitura Municipal, na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 4/setembro/1974.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Romão Zanini
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Elio Zillo.

[Handwritten signature]
 Tedio
[Handwritten signature] Bagim

[Handwritten signature]
 Palaneto Jardi

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

10
29

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

2.888

<input type="checkbox"/>	DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº	_____
<input type="checkbox"/>	DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº	_____
<input type="checkbox"/>	DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº	_____
	VETO AO PROJETO DE LEI Nº	_____
	MOÇÃO Nº	_____
	SUBSTITUTIVO Nº	_____
	EMENDA Nº	_____
	REQUERIMENTO Nº	_____
	INDICAÇÃO Nº	_____

1ª Discussão

<u>V E R E A D O R E S</u>	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1. - Abdoral Lins de Alencar	X		
2. - Adoniro José Moreira	X		
3. - Antônio Tavares	X		
4. - Joaquim Ferreira	X		
5. - Carlos Ungaro	X		
6. - Edmar Correia Dias	X		
7. - Elio Zillo	X		
8. - Henrique Victório Franco	X		
9. - Hermenegildo Martinelli	<i>ausente</i>		
10. - Geraldo Dias	<i>ausente</i>		
11. - José Rivelli	<i>ausente</i>		
12. - José Silvio Bonassi	X		
13. - Luiz Lourenço Gonçalves	X		
14. - Pedro Osvaldo Beagim	X		
15. - Rolando Giarolla	X		
16. - Romeu Zanini	X		
17. - Waldir Fernandes	<i>ausente</i>		
T O T A L	13		0

Sala das Sessões, em 04/09/74

[Signature]
1º Secretário.

[Signature]
Presidente.
[Signature]
2º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

11
PP

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

<input type="checkbox"/>	DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº	<u>2.888</u>
<input type="checkbox"/>	DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº	_____
<input type="checkbox"/>	DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº	_____
	VETO AO PROJETO DE LEI Nº	_____
	MOÇÃO Nº	_____
	SUBSTITUTIVO Nº	_____
	EMENDA Nº	_____
	REQUERIMENTO Nº	_____
	INDICAÇÃO Nº	_____

ratada geral

<u>V E R E A D O R E S</u>	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1. - Abdoral Lins de Alencar	X		
2. - Adoniro José Moreira	<i>ausente</i>		
3. - Antônio Tavares	X		
4. - Joaquim Ferreira	X		
5. - Carlos Ungaro	X		
6. - Edmar Correia Dias	X		
7. - Elio Zillo	X		
8. - Henrique Victório Franco	X		
9. - Hermenegildo Martinelli	<i>ausente</i>		
10. - Geraldo Dias	<i>ausente</i>		
11. - José Rivelli	<i>ausente</i>		
12. - José Silvio Bonassi	X		
13. - Luiz Lourenço Gonçalves	X		
14. - Pedro Osvaldo Beagim	X		
15. - Rolando Giarolla	X		
16. - Romeu Zanini	X		
17. - Waldir Fernandes	<i>ausente</i>		
T O T A L	12		0

Sala das Sessões, em _____

[Signature]

1º Secretário.

[Signature]

Presidente.
[Signature]

2º Secretário.



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 2 888

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica revogado o artigo 4.º da Lei nº. -
1 576, de 31 de janeiro de 1 969.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de setembro
de mil novecentos e setenta e quatro. (05/09/1 974)


(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p l a

05

setembro

74

PM.09/74/341-

13.891:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos de PROJETO DE LEI Nº. 2 888, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/



LEI Nº 2073, DE 6 DE SETEMBRO DE 1974

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em sessão ordinária realiza
da no dia 04/09/74, PROMULGA a presen
te lei-----

Art. 1º - Fica revogado o artigo 4.10 da Lei
nº 1576, de 31 de janeiro de 1969.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E
JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos seis -
dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

ed.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal da Cidade, 12/09/74

LEI N.º 2073, DE 6 DE SETEMBRO DE 1974

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal

em sessão ordinária realizada no dia 04/09/74, PROMULGA a presente lei.

Art. 1.º — Fica revogado o artigo 4.10 da Lei n.º 1576, de 31 de janeiro de 1.969.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

Prefeito Municipal.

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro.

(ARNALDO CARRARO)

Secretário de Negócios

Internos e Jurídicos.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. ~~16/8/74~~ - P. 21-8-74 P.

C. J. R.

C. E. F.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

C. C. O.

Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 4-6-29 16/8/74. - 8-29 23/8/74.
Fls. 14-29 10/9/74

AUTUADO EM

10/7/74

F. Soares Pereira

DIRETOR GERAL